**LEI Nº 2.467, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros ao Moto Clube Sorriso, mediante convênio, e a disponibilizar serviços para a realização da Abertura do Campeonato Matogrossense de Motocross 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio ao MOTO CLUBE DE SORRISO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.943.202/0001-44.

**Art. 2º** O repasse que trata esta Lei será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

**Art. 3º** O objeto do Convênio visa atender às despesas na realização da Abertura do Campeonato Matogrossense de Motocross 2015 que se realizará nos dias 02 e 03 de maio de 2015, no Motódromo Vale do Teles Pires.

**Art. 4º** Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.015, vinculados à seguinte conta:

13 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

13.001 - Gabinete do Secretário

13.001.27 - Desporto e Lazer

13.001.27.812 - Desporto Comunitário

13.001.27.812.0017 - Fábrica de Campeões

13.001.27.812.0017.2072 - Apoio ao Esporte Profissional e Amador

13.001.27.812.0017.2072(716)3370.41.00.00 – Contribuições - R$ 50.000,00

**Art. 5º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ao Moto Clube Sorriso para a realização da Abertura do Campeonato Matogrossense de Motocross 2015:

a) 32 horas de caminhão pipa;

b) 12 horas de patrola;

c) 32 horas de pá-carregadeira;

d) Trator roçador;

e) Equipe de roçadores e poda de árvores;

f) Trator com carreta para transporte da poda;

g) Patrolamento e molhação da estrada de acesso ao Motódromo.

**Art. 6º** OMoto Clube Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 30 de julho de 2015.

**§ 1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
2. Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
3. Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
4. Devolução de saldo devedor se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração